



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 070/2022-TOMADA DE PREÇOS n°. 003/2022**

### **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 070/2022**

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda*, localizado na Avenida Saint Clair Mota, n° 500, Bairro Pinheirinhos, Passa Quatro/MG. CEP – 37.460-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.864.677/0001-17, representado por Sr. Marcos Valério Balugar, residente e domiciliado Rua OmaDaibert, n° 01 Setor Z 2, casa 72, bairro Terra Nova II, São Bernardo do Campo/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, têm, por mútuo consenso, mediante o presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato n° 070/2022, cujo objeto é a execução de obra de pavimentação e drenagem pluvial da Estrada do Pinicão, no Município de Itanhandu, atendendo ao Convênio n° 1301001194/2022 - SEINFRA, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/1993, em razão da justificativa aludida no memorando n° 51/2022 do Setor de Convênios.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram que a presente rescisão é pactuada sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

**CLAUSULA TERCEIRA:** As partes reconhecem que não haverá incidência de quaisquer obrigações ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** após a assinatura deste termo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLAUSULA QUARTA:** As partes dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado ao contrato ora extinto.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 05 de Dezembro de 2022.*

---

### CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### CONTRATADO

Marcos Valério Balugar  
**BALUGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
ARTEFATOS METÁLICOS E DE  
CONCRETO LTDA**

TESTEMUNHAS:

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_